



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Lei Municipal nº 414/2014

CERTIDÃO
Certifico que foi
publicado no placard
da 22, 05, 2014

Sec. Administração

“Dispõe sobre autorização para transferência dos serviços de tratamento e distribuição de água e tratamento de esgoto por anuência e dá outras providências”.

Augusto Alves de Oliveira
Secretário de Administração
e Planejamento

Excelentíssimo Senhor Osvaldo Romanholi, Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transferência dos serviços de tratamento e distribuição de água e esgoto à empresa Aegea Saneamento e Participações S.A (CNPJ/MF n.º 08.827.501/0001-58) por assunção de obrigação mediante anuência nos termos do artigo 27 da Lei Federal n.º 8987/95.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso-PA, em 22 de maio de 2014.


Osvaldo Romanholi
Prefeito Municipal